



Prefeitura Municipal de Cambé

Estado do Paraná

LEI N° 899/94

SÚMULA: Autoriza o Chefe do Executivo Municipal a contratar Operação de Crédito com o Banco do Estado do Paraná S.A., através da linha de Crédito “Pró-Município” por antecipação da Receita.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAMBÉ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE,

LEI:

ART. 1°.- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar Operação de Crédito até o limite de R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais) junto ao Banco do Estado do Paraná S.A., por prazo não superior a 5(cinco) meses, com taxas de juros, atualização monetária e demais condições a serem fixadas em contrato de Operação de Crédito.

ART. 2°.- Os recursos advindos da Operação de Crédito autorizada por esta Lei, serão aplicados no pagamento de despesas de pessoal.

ART. 3°.- Em garantia à Operação de Crédito, fica o Executivo autorizado a ceder ao Agente Financeiro, parcelas do Imposto sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias e Serviços – ICMS, ao Tributo que o substituir, em montantes necessários para amortizar as prestações do principal e acessórios, na forma do que venha a ser contratado.

ART. 4°.- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBÉ,
aos 11 de agosto de 1994.

Gilberto Berguio Martin
Prefeito Municipal

David Maireno
Secretário Mun. de Fazenda

João Sabaini
Secretário Mum. De Administração

Projeto n° 36/1994.
Autor: Executivo Municipal.